



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 184/99, DE 19 DE JULHO DE 1999.

Ementa: Concede isenção parcial no pagamento de sementes de pastagens, de que trata a Lei Municipal nº 105/98, de 28 de abril de 1998, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - As sementes de pastagens distribuídas aos agricultores no "Programa de Sementes de Pastagens" de que trata a Lei nº 105/98, de 28 de abril de 1998, no ano de 1998, terão isenção parcial de até 90% (noventa por cento), de acordo com os percentuais apurados por laudo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único - O percentual de isenção, de que trata o "caput" deste artigo, deve ser repassado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de acordo com o percentual de perdas de cada produtor, apurado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A isenção concedida nos termos do artigo anterior dar-se-á somente para aqueles agricultores beneficiados com o Programa referido no art. 1º desta Lei, no ano de 1998, devido a estiagem que assolou a região neste ano.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá efetuar os devidos lançamentos a fim de que se proceda a cobrança, com as isenções de que trata a presente Lei.



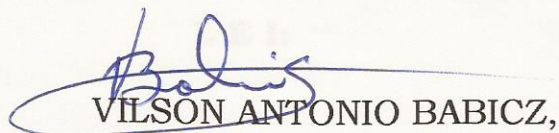
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 184/99, DE 19 DE JULHO DE 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

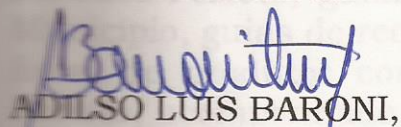
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezoito dias do mês de julho de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.07.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.